

## O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NOS CURSOS DE LITERATURA: UM ESTUDO DOCUMENTAL DA GRADE CURRICULAR DO CURSO DE LETRAS DA UERGS.

Dione Olea Andrade<sup>1</sup>  
Joanildo Villela<sup>2</sup>  
Leandro Jacques Martins<sup>3</sup>  
Mauro Ricardo Velasques Sotelo<sup>4</sup>  
Rita de Cascia De Ribeiro Sotelo<sup>5</sup>

### INTRODUÇÃO

As Leis 10.639/03 e 11.645/08 representam marcos significativos no cenário educacional brasileiro ao estabelecerem a obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e indígena na educação básica, essas legislações surgiram como resposta a uma necessidade premente de reconhecer, valorizar e disseminar o patrimônio cultural e histórico de grupos étnicos até então sub-representados nos currículos escolares. Santos (2023) afirma que, desde 2008, o Estado brasileiro decretou leis que obrigam as escolas de educação básica a promover estudos sobre a história e a cultura indígena e afro-brasileira. Essas leis reforçam a necessidade de uma educação antirracista e de valorização das populações negras e indígenas do Brasil.

Elas foram promulgadas em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), lei 9394/96, que fornece a estrutura normativa da educação brasileira. A inclusão das temáticas africanas e indígenas nas diretrizes nacionais de ensino reafirma o compromisso do país em promover a igualdade e a valorização da diversidade étnico cultural (SOUZA e VIEIRA, 2019)

REIS (2022) destaca que reconhecer a importância dessas leis é apenas um primeiro passo, mas para que sua implementação seja eficaz, é essencial que os educadores estejam devidamente preparados. O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução Nº 1, de 17 de junho 2004, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Essas diretrizes determinam que as instituições de ensino superior incluam nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares o ensino sobre as relações étnico-raciais e a cultura afro-brasileira e africana.

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena estabelecem diretrizes específicas para a formação dos professores. Oliveira (2011) afirma que a educação ministrada na escola, baseada em visões eurocêntricas, reproduz um modelo de interpretação que reforça a ideia da inferioridade negra. Nesse sentido, a Lei 10.639/03, que torna obrigatório o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas de educação básica, é importante para oferecer aos alunos uma outra leitura do real, resgatando a história e a importância das populações negras e indígenas na construção da identidade brasileira.

<sup>1</sup> Graduada Em Letras. URCAMP. dioneolea64@gmail.com

<sup>2</sup> Especialista em Mídias na Educação. UFSM. Professorjoa@gmail.com

<sup>3</sup> Especialista em Gestão Pública. São Luís. leandrojacquesmartins@gmail.com

<sup>4</sup> Mestrando em Ensino de Ciências, Química da Vida e Saúde. UNIPAMPA. mrvsotelo@gmail.com

<sup>5</sup> Mestre pela Universidade Federal do Pampa. ritarsott@gmail.com

Essas diretrizes indicam a necessidade de capacitação e atualização dos docentes, a fim de assegurar que eles possam abordar de maneira sensível e informada as temáticas africanas e indígenas em suas práticas de ensino (BRASIL, 2004). ROSA E NARVAZ (2020) afirmam que as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER) foram criadas pelo governo para consolidar o ensino dessas temáticas na educação básica. Essas diretrizes são normas obrigatórias para a educação básica e têm como objetivo orientar o planejamento curricular das escolas e dos sistemas de ensino.

As autoras complementam que as Instituições de Ensino Superior (IES) têm um papel importante na implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (DCNERER). As IES devem incluir nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram a Educação das relações étnico-raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes. Além disso, o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica deve abarcar sobretudo os componentes curriculares de Educação Artística, Literatura e História do Brasil.

Portanto, a confluência dessas leis e diretrizes representa um marco regulatório que reforça a relevância do ensino de história e cultura africana e indígena, enquanto destaca a necessidade imperativa de que os professores sejam treinados e capacitados para cumprir essa missão. Vejamos como ANDRADE se posiciona a respeito:

À guisa de conclusão, compreende-se que a institucionalização da Lei 10.639/2003 envolve esforços variados, os quais devem partir não somente do movimento negro, mas também dos educadores ao implantá-la nos currículos, juntamente com outras políticas públicas que contemplem a diversidade étnico-racial, formação inicial e continuada de professores, produção e socialização de livros e materiais didático-pedagógicos sobre a temática, bem como a divulgação de bibliografia relacionada à África e formação do Brasil (ANDRADE, 2020, p. 258).

A formação dos docentes, alinhada às DCNs, desempenha um papel central na promoção de uma educação inclusiva, igualitária e respeitosa da diversidade, atendendo à demanda de uma sociedade plural e multicultural. OLIVEIRA (2011) afirma que a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na educação básica representa um desafio para os professores, que precisam estar preparados para abordar essa temática em sala de aula. O autor argumenta que os professores, em geral, não estão habituados a ensinar sobre a contribuição das culturas afro-brasileira e africana, e que precisam de formação específica para isso.

Nesse contexto, a adequada preparação dos professores é uma etapa essencial para concretizar os princípios de igualdade, justiça e valorização da diversidade no sistema educacional brasileiro. Em uma pesquisa realizada por SOTELO (2020), foi constatado que os cursos EAD de história, artes e literatura contemplam, em média, 83% de matérias referentes à história e cultura africana e indígena. Os cursos de história apresentaram o maior percentual, com 100% de disciplinas na área, seguidos pelos cursos de literatura, com 80%, e pelos cursos de artes, com 71%.

A Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) é uma instituição de ensino superior que foi implementada com o objetivo de promover o acesso à educação superior de qualidade em diferentes regiões gaúchas. COSTA (2021) destaca que a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) é uma

instituição de ensino pública multicampi com sede em Porto Alegre. A UERGS foi criada em 2001 pela Lei 11.646, a partir de um projeto de lei de autoria do deputado Elmar Schneider (PMDB). O projeto de lei foi aprovado por unanimidade pela Assembleia Legislativa.

Fundada em 2001, a UERGS tem se destacado por sua atuação descentralizada, com polos de ensino em várias cidades, levando o conhecimento acadêmico a áreas antes carentes de instituições de ensino superior. KIPPER *et al.* (2020) destacam que a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) está presente em 24 municípios gaúchos, ministrando cursos de graduação e pós-graduação em três áreas do conhecimento. A universidade possui uma ampla área geográfica de abrangência, estando presente em todas as regiões do estado e em cidades estratégicas para o desenvolvimento de suas respectivas regiões. Essa distribuição busca promover a dispersão e aplicação dos conhecimentos produzidos em favor do desenvolvimento do estado.

A implementação da UERGS foi um marco para o estado, pois ampliou significativamente as oportunidades educacionais, beneficiando muitos estudantes que não tinham acesso fácil à universidade. Além disso, a universidade contribui para o desenvolvimento regional, ao oferecer cursos e pesquisas que atendem às necessidades específicas de diferentes localidades, como agricultura, agroindústria, ciências ambientais e tecnologia. COSTA (2021) afirma que a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) tem como missão promover o desenvolvimento regional sustentável. Para isso, a universidade se compromete a formar recursos humanos qualificados, gerar e difundir conhecimentos e tecnologias, e ser reconhecida pela sociedade como eficaz e eficiente na promoção desse desenvolvimento.

A UERGS desempenha um papel fundamental na formação de profissionais capacitados e no fomento à pesquisa e inovação no Rio Grande do Sul. Vejamos como a universidade destaca seus princípios e valores:

Liberdade e pluralidade de pensamentos; Educação e respeito aos direitos humanos; Consciência ética e responsabilidade socioambiental; Democracia e cidadania; Inclusão, diversidade e equidade; Integração, cooperação e criatividade; Excelência acadêmica; Eficiência na aplicação de recursos públicos, em prol da sociedade gaúcha (UERGS, 2023, p 5).

Seu modelo de ensino inclusivo e regionalizado tem sido um exemplo de sucesso na promoção do acesso à educação superior e no desenvolvimento do estado. A Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) afirma que o objetivo do Curso de Licenciatura em Letras é atender às necessidades contemporâneas e contribuir para a consolidação da instituição como uma universidade pública de qualidade, comprometida com o desenvolvimento humano local e regional.

A Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) afirma que o Curso de Licenciatura em Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa é relevante por atender à demanda social de formação de professores qualificados. Além disso, o curso se destaca por sua proposta pedagógica, que articula o ensino com a pesquisa e a extensão, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico, político, artístico, cultural e social do contexto em que o profissional está inserido.

O Projeto Pedagógico do Curso de Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa da Universidade do Estado do Rio Grande do Sul (UERGS) destaca a importância de três legislações para o ensino de relações étnico-raciais e cultura afro-brasileira e africana: a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; o Parecer CNE/CP nº 003/2004, que orienta a implementação das diretrizes curriculares; e a Lei nº 11.645/2008, que altera a Lei nº 9.394/1996, estabelecendo a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-brasileira e Indígena” nos currículos da educação básica.

Essas leis se referem a obrigatoriedade do ensino da história e cultura africana e indígena na educação básica e a necessidade de que instituições de ensino superior desenvolvam programas de formação inicial e continuada para professores no que se refere à temática mencionada. A pesquisa sobre a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 e seu impacto na formação de futuros professores de Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa é de suma importância em um contexto educacional e social marcado pela busca por igualdade e respeito à diversidade étnico cultural. FERREIRA (2021) afirma que a cultura afro-brasileira e indígena é de extrema relevância para o desenvolvimento da sociedade, pois contribui para a pluralidade cultural e para a luta por direitos sociais. O autor destaca que, com o auxílio de projetos de leis, essas culturas estão ganhando mais espaço na sociedade, inclusive no ambiente escolar.

As leis mencionadas representam um avanço significativo na promoção do conhecimento sobre a história e cultura africana, afro-brasileira e indígena nas escolas brasileiras. DE PAULA (2020) salienta que a Lei 10.639/03 destaca a disciplina de literatura como uma das principais responsáveis por ensinar a história e a cultura africana e indígena nas escolas brasileiras. O parágrafo § 2º da lei afirma que esses conteúdos devem ser ministrados “em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras”.

A justificativa para esta pesquisa reside no reconhecimento da necessidade de avaliar como as diretrizes legais estão sendo implementadas em um contexto específico, ou seja, no curso de Letras da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS). AMÉRICO, (2014) destaca vantagens da formação de professores na temática da história e cultura africana e indígena: “As contribuições da história, cultura e conhecimentos produzidos pelos povos africanos e seus descendentes que habitaram e habitam o Brasil, introduzidos no sistema escolar, fazem parte dos conteúdos sistematizados que devem ser apropriados pelos alunos e seus professores” (AMÉRICO, 2014, p. 519). CEREZER (2015) afirma que as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 têm o potencial de transformar a educação brasileira, pois colocam em debate as formas tradicionais de produção da história, dos livros didáticos, dos projetos pedagógicos, dos currículos dos cursos de formação de professores e dos saberes docentes.

Nesse sentido, a presente pesquisa vem contribuir com a temática da história e cultura africana e indígena na formação de professores de literatura, tendo como base uma das instituições de ensino superior mais sólidas do estado do Rio Grande do Sul. Esta pesquisa tem como foco o curso de Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) como objeto de estudo. A análise se concentrará na formação dos futuros professores desse curso e em como eles estão sendo preparados para abordar as

temáticas de história e cultura africana, afro-brasileira e indígena. SACRISTÁN (1998) afirma que o currículo escolar é uma construção social, carregada de valores e pressupostos que refletem a cultura, a política e a sociedade em que está inserido. Para compreender o currículo, é preciso analisá-lo tanto a partir de uma perspectiva político-social quanto técnica.

A pesquisa não abordará a implementação das leis 10.639/03 e 11.645/08 em escolas de educação básica, mas sim a formação dos professores que serão responsáveis por disseminar esse conhecimento. MORAES (2015) afirma que a Lei 10.639/2003 criou uma nova perspectiva para o ensino da história e da cultura africana e indígena, mas destaca a importância de uma adequada formação dos professores para implementar essa lei. O autor argumenta que as pesquisas sobre esses temas devem chegar aos cursos de formação de professores, mas não como uma mera disciplina escolar, e sim como um conhecimento que deve ser vinculado à prática pedagógica.

Além disso, a pesquisa terá um enfoque específico na grade curricular do curso de letras da UERGS não abrangendo outras disciplinas ou cursos. Vejamos como SILVA (2010) descreve a importância do currículo: “o currículo não pode ser visto simplesmente como um espaço de transmissão de conhecimentos. O currículo está centralmente envolvido naquilo que somos, naquilo que nos tornamos, naquilo que nos tornaremos. O currículo produz, o currículo nos produz” (SILVA, 2010, p.27).

A presente pesquisa será de caráter documental e terá uma abordagem qualitativa e quantitativa e tem como objetivo geral verificar como os futuros professores da área de Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, do curso de graduação da UERGS, estão tendo o primeiro contato com o ensino da História e Cultura Afro-brasileira. Como objetivos específicos destacamos os seguintes: conhecer a grade curricular do curso de letras da UERGS, conhecer como a legislação referente a cultura africana atua e saber se a política pública federal de inclusão racial está sendo cumprida.

Para a análise da pesquisa, será analisada a grade curricular do curso de letras da UERGS, o projeto pedagógico do curso e as ementas das disciplinas do curso, dentre as leis que embasaram a pesquisa, destacam-se as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e as legislações federais: leis 10.639/03 e 11.645/08.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO E/OU DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE**

O triste legado da escravidão no Brasil é uma sombra que paira sobre a história e a sociedade do país, durante mais de três séculos, milhões de africanos foram trazidos à força para o Brasil, submetidos a uma vida de trabalho forçado, opressão e sofrimento. ALMEIDA (2019) destaca que a escravidão deixou marcas profundas na sociedade brasileira, que ainda são visíveis nos dias atuais. O autor argumenta que as classificações raciais, que foram produzidas durante a escravidão, continuam a afetar as relações sociais, políticas e econômicas do país.

Como verificamos, a herança da escravidão é visível em muitos aspectos da sociedade brasileira, desde a desigualdade econômica até a discriminação racial. Os descendentes dos escravos continuam enfrentando obstáculos significativos para acessar oportunidades de educação, emprego e saúde. MUNANGA (2001) afirma que a segregação racial persiste no Brasil, apesar das leis que foram aprovadas para combater o racismo. O autor argumenta que, por muito tempo, o racismo foi negado

no Brasil, mas que os movimentos sociais negros lutaram para que a sociedade reconhecesse esse problema.

Podemos visualizar que a escravidão deixou cicatrizes culturais, afetando as representações e a valorização da cultura afro-brasileira. RODRIGUES E SILVÉRIO (2005) destacam que a contribuição dos negros para a cultura brasileira é fundamental, mas que essa contribuição é muitas vezes ignorada ou reduzida a estereótipos. Os autores argumentam que essa invisibilização é um reflexo do racismo estrutural que persiste na sociedade brasileira.

Assim verificamos que as políticas afirmativas e esforços para combater o racismo tentam lutar contra o legado nefasto da escravidão, que ainda hoje é uma realidade dolorosa para muitos brasileiros. AMÉRICO (2014) afirma que o governo federal brasileiro criou uma série de leis, como a Lei 10.639/2003, que visam enfrentar as injustiças históricas e construir uma sociedade mais justa e igualitária. O autor destaca que essas leis são fruto das reivindicações do movimento negro, que luta pelo reconhecimento da contribuição dos negros para a formação do povo brasileiro.

As leis, destacadas pelo autor, acompanhadas da Resolução Nº 1/2004 do Conselho Nacional de Educação desempenham um papel fundamental na transformação da educação básica no Brasil. (MARTINS E OLIVEIRA, 2017, p. 311) observam que “a lei 11.645, de 10 de março de 2008, vem para complementar a lei anterior, no intuito de inserir a História e a Cultura Afro-Brasileira e Indígena no currículo obrigatório do Ensino Fundamental e Médio de todo o país”. Eles destacam que o primeiro artigo da Lei nº 11.645/2008 determina que o ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena deve ser trabalhado a partir da perspectiva da formação da população brasileira. O artigo destaca o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira, e a contribuição desses grupos para a sociedade nacional.

Essas legislações marcaram um avanço significativo na promoção da igualdade e no combate ao racismo e à discriminação étnica no sistema educacional do país. A Lei 10.639/2003 tornou obrigatório o ensino da temática História e Cultura Afro-Brasileira nas escolas, reconhecendo a importância de incluir o estudo da contribuição dos africanos e afrodescendentes na formação da identidade brasileira, ela incentivou a valorização da diversidade étnico-racial, combatendo estereótipos e preconceitos (CEREZER, 2015).

A Lei 11.645/2008, por sua vez, ampliou o compromisso do Brasil com a educação inclusiva ao incluir a história e cultura indígena na educação básica, reconhecendo a relevância das culturas indígenas na formação do país e garantindo o respeito à pluralidade étnica. A inclusão da história e cultura indígena na educação básica foi um passo importante para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva (PEREIRA, 2016).

Já a Resolução Nº 1/2004 do Conselho Nacional de Educação estabeleceu diretrizes curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais, garantindo que o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana seja integrado ao currículo escolar. Ela fornece orientações para que as escolas desenvolvam práticas pedagógicas inclusivas, promovendo o respeito à diversidade étnico-racial e a promoção da igualdade (DO NASCIMENTO, 2019).

Essas legislações e diretrizes não apenas enriqueceram o conteúdo do ensino, mas também contribuíram para combater estereótipos, preconceitos e a invisibilidade de grupos étnicos na sociedade brasileira. A implementação plena da Lei 11.645/2008, que determina a inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena

no currículo escolar, é essencial para promover a diversidade étnico-racial e combater o preconceito no Brasil. Da Silva Ferreira (2009) destaca que a efetivação das leis, que visam combater o racismo no Brasil, depende da formação de professores qualificados. O autor argumenta que a formação de professores ainda apresenta problemas, como a desarticulação entre teoria e prática, o que dificulta a implementação dessas leis.

Nesse sentido fica claro o papel fundamental da adequada formação dos professores para a efetivação de uma educação inclusiva, a autora também destaca o papel das universidades: “Os desafios são muitos para a superação dessas dificuldades e o papel das universidades e agências nacionais e estaduais de fomento é central” (DA SILVA FERREIRA, 2009, P. 15).

Uma novidade que a implementação plena da Lei 11.645/2008 trouxe foi colocar o curso de literatura como um baluarte no ensino da história e cultura africana, observemos:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. § 2o Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de Literatura e história brasileiras (BRASIL, 2008, p. 01, grifo nosso).

Verificamos que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no seu artigo 26-A, deixou explicitado a importância da disciplina de literatura como uma das portas de acesso à temática da história e cultura africana. Resta a pergunta: Como as universidades estão capacitando os futuros educadores nessa área? COELHO E SOARES (2016) destacam que as universidades têm a responsabilidade de oferecer programas de formação docente que incorporem o ensino das temáticas raciais e indígenas de forma sólida e interdisciplinar. Os autores argumentam que essa formação é essencial para que os professores possam desconstruir representações e formulações racistas e discriminatórias que estão presentes no imaginário coletivo.

Fica claro o papel de destaque das universidades na mudança de paradigmas da sociedade. Nesse contexto, a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) merece distinção, ela é conhecida por ser uma instituição bem-conceituada no Rio Grande do Sul. KIPPER *et al* (2020) destacam que a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) é uma instituição pública que oferece ensino superior em 24 municípios gaúchos, eles afirmam que a UERGS possui uma ampla área geográfica de abrangência, estando presente em todas as regiões do Estado. Além disso, os cursos oferecidos pela UERGS são distribuídos conforme a necessidade de cada região, a fim de atender às demandas regionais por meio do ensino público e de qualidade.

Verificamos que avaliar como a UERGS aborda essa questão pode fornecer insights valiosos sobre as práticas das universidades na preparação dos educadores, ajudando a responder à pergunta de como as universidades estão se preparando nesse sentido. A avaliação de uma universidade pode ser realizada com base nos tipos de conteúdos disponibilizados para seus acadêmicos, por meio da análise de sua grade curricular. Esse modo de pesquisa é fundamental para entender a qualidade, a relevância e o impacto do ensino oferecido pela instituição. PEDROSO *et al* (2013) demonstraram que a análise das matrizes curriculares é uma abordagem

viável e eficaz para o estudo da formação de professores, os autores analisaram as matrizes curriculares de cursos de licenciatura para compreender como os conteúdos relacionados à diversidade são abordados.

Fica claro que a análise da grade curricular permite avaliar se os cursos oferecidos estão alinhados com as demandas atuais e proporcionam uma formação sólida e atualizada. OVIGLI E BERTUCCI (2009) afirmam que a análise documental é uma técnica importante na pesquisa qualitativa, pois pode revelar aspectos novos de um tema ou problema, os autores destacam que os documentos, por vezes, são as únicas fontes que registram princípios, metas e objetivos, e que, supostamente, deveriam nortear a ação que regulamentam.

Portanto, considerar a grade curricular como um indicador de qualidade em uma universidade é uma abordagem válida e eficaz, que pode ajudar a compreender como o ensino superior está contribuindo para a implementação da temática da história e cultura africana e indígena na educação básica brasileira.

### 3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A Universidade do Estado do Rio Grande do Sul (UERGS) destaca, no Projeto Pedagógico do Curso de Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura, que o curso tem como objetivo formar professores capazes de articular os saberes das comunidades com as quais a instituição se relaciona. Isso significa estar aberto ao dinamismo, à contingência e à hibridização no interior das identidades e grupos culturais. O curso também busca lançar um olhar multicultural sobre a produção do conhecimento quanto aos Estudos Linguísticos e Literários.

Fica evidenciada a importância que a instituição dá para a sua proximidade com a comunidade e seu olhar multicultural. Segundo o Projeto Pedagógico do Curso, a graduação de letras da UERGS possui uma duração de quatro anos, durante os quais os alunos têm acesso a 75 disciplinas, perfazendo um total de 3.240 horas de aula (UERGS, 2023). MÜLLER E COELHO (2013) destacam que as instituições de ensino superiores públicas e privadas têm o papel de incentivar a inclusão de temas relacionados à pluralidade étnica e cultural da sociedade brasileira nas matrizes curriculares dos cursos de formação de professores. Os autores fundamentam essa afirmação na Lei nº. 12.288/10, que define que o governo federal deve incentivar essa prática.

Sabedores que as instituições de ensino superior são incentivadas para incorporarem nas suas grades curriculares temas que incluam valores concernentes à pluralidade étnica, nos propomos a analisar a grade curricular do curso de Letras na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) em busca de disciplinas relacionadas à história e cultura africana conforme o disposto na Lei 11.639/08. JUNIOR *et al* (2021) afirmam que a análise documental é um processo de exame intenso e amplo de diversos materiais, que podem ser novos ou já utilizados em outros trabalhos de análise, eles citam GUBA E LINCOLN (1981), que definem a análise documental como uma busca por interpretações ou informações complementares por meio de documentos.

Ao analisarmos a grade curricular do curso de letras da UERGS, nos moldes destacados pelos autores, encontramos duas disciplinas específicas, nomeadas como



“Literaturas e Culturas de Língua Portuguesa I: Relações Estéticas temáticas das Literaturas de Língua Portuguesa” e “Literaturas e Culturas de Língua Portuguesa II: Relações Estéticas-Temáticas das Literaturas de Língua Portuguesa”. A pesquisa nas ementas dessas duas disciplinas comprovou sua ligação direta com a temática da história e cultura africana e afro-brasileira, sendo que essas duas disciplinas são ministradas durante o quinto e sexto semestres do curso, cada uma delas com uma carga horária de 60 horas, somando um total de 120 horas. Com base nos dados coletados, realizamos a confecção de um quadro, para facilitar o entendimento e a compreensão do tema pesquisado.

Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura.	
Total de disciplinas	75
Disciplinas relativas à história e cultura africana	02

Fonte: os autores, 2023

O ponto crítico é que essas duas disciplinas representam apenas 3,7% do total de disciplinas oferecidas no curso de Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura. SAVIANI e DUARTE (2010), destacam que é imprescindível que ocorra uma boa formação inicial nos cursos de professores. Isso levanta questões importantes sobre a conformidade do currículo do curso com a exigência da Lei 11.639/08. SANTOS (2023) destaca que as políticas de formação de professores devem estar alinhadas com as pesquisas e estudos que explicitam a importância das Relações Étnico Raciais para a formação cidadã e antirracista. O autor argumenta que, se as propostas de formação de professores não forem inclusivas e antirracistas, não será possível promover a transformação de conceitos e atitudes na sociedade.

Fica clara a necessidade que as instituições de ensino superior atuem de forma mais contundente para a consolidação de uma formação cidadã e antirracista, portanto, a constatação da presença mínima dessas disciplinas relacionadas à história e cultura africanas no curso de Letras da UERGS é motivo de preocupação. Para uma maior compreensão, elaboramos um gráfico a partir dos dados coletados.

## Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa Licenciatura



Fonte: os autores, 202

A análise das grades curriculares do curso de Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura revelou resultados surpreendentes. Num total de 75 disciplinas, apenas duas apresentaram uma relação direta com a temática da história e cultura africana, comprovada através da pesquisa nas ementas das disciplinas. Esse número é baixo, considerando a importância da diversidade cultural e do entrelaçamento das raízes africanas na língua portuguesa.

Embora a instituição ofereça disciplinas optativas, a análise do Projeto Político do Curso não revelou a presença de disciplinas optativas relacionadas à história e cultura africana. Além disso, a instituição disponibiliza diversos seminários durante o curso, os quais poderiam servir como uma “ponte” para abordar a temática da história e cultura africana. No entanto, a análise do projeto pedagógico do curso não ofereceu evidências que apoiassem essa hipótese.

Em resumo, a análise das grades curriculares do curso de Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura da UERGS evidencia a necessidade de uma revisão na grade curricular do curso para promover uma formação mais abrangente e contextualizada, que aborde de maneira significativa a história e a cultura africana, enriquecendo assim a formação dos futuros professores de literatura

## CONCLUSÃO

As leis 10.639/03 e 11.645/08 tornam obrigatória a inclusão da história e cultura afro-brasileira e indígena no currículo escolar. Essas leis são fundamentais para o reconhecimento da pluralidade da sociedade brasileira. Elas destacam que a escola é um espaço importante para a implementação de uma educação baseada na diversidade cultural.

Elas também chamam atenção para o papel do professor como mediador das relações de ensino-aprendizagem e dos conflitos de ideologias. A efetivação das políticas públicas de educação das relações étnico-raciais passa por uma formação adequada para os professores. Nesse sentido, as Instituições de Ensino Superior se destacam como fomentadoras de uma educação antirracista.

A UERGS, como Instituição de Ensino Superior pública do Rio Grande do Sul, deve implementar e estimular a implantação desse arcabouço jurídico. Para isso, é

necessário que a instituição reavalie o currículo do curso de Letras, de modo a expandir e enriquecer a formação dos futuros professores de literatura portuguesa. Essa medida é fundamental para que os professores estejam melhores preparados para lidar com a diversidade cultural e étnica em suas futuras salas de aula. É essencial que a educação reflita a pluralidade do nosso país, promovendo o respeito e a valorização das diferentes culturas.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. L. **Racismo estrutural**. São Paulo, 2019. Editora Pólen.  
AMÉRICO, M. C. **Formação de Professores Para a Implementação da Lei 10.639/2003: O Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Currículo Escolar**. 2014. Disponível em <https://portaldeperiodicos.animaeducacao.com.br/index.php/Poiesis/article/view/1540/1916> Acesso em 19/10/23.

ANDRADE, A. R. **A lei 10.639/2003 no ensino de História: desafios, impactos e possibilidades**. Disponível em <http://revistavozes.uespi.br/index.php/revistavozes/article/view/266/252> Acesso em 18/10/23.

BRASIL. Lei Nº 11.645, de 10 março de 2008. **inclui no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm) . Acesso em: 29 out. 23.

BRASIL. Lei n.o 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, **que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências**. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2003/L10.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.639.htm) Acesso em 18/10/23.

CEREZER, Osvaldo Mariotto. **Diretrizes curriculares para o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena: implementação e impactos na formação, saberes e práticas de professores de história iniciantes** (Mato Grosso, Brasil ). 2015. 327 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2015. Disponível em <https://doi.org/10.14393/ufu.te.2015.28> Acesso em 19/10/23.

COELHO MORAES, P. C.; SANTOS, R. de J. **Uma Análise do DRC-MT e das Atividades da Plataforma Aprendizagem Conectada à Luz da Lei 11.645/08: Reflexões em Tempos De Pandemia**. 2023. Disponível em <https://doi.org/10.34019/2359-4489.2023.v9.40282> Acesso em 22/10/23.

COELHO, Wilma de Nazaré Baía; SOARES, Nicelma Josenila Brito. **A implementação das leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 e o impacto na formação de professores**. Educação em Foco, p. 573-606, 2016. Disponível em <https://periodicos.ufjf.br/index.php/edufoco/article/view/19871> Acesso em 20/10/23.

COSTA, Oneide Teixeira. **Imagem da UERGS em Cachoeira do Sul (Rs): Um Estudo a partir do seu Histórico e da Percepção da Comunidade sobre s sua**

**Contribuição para o Desenvolvimento Regional.** Disponível em [repositorio.UERGS.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1978/\\_tcc\\_%283%29.pdf?sequence=-1&isAllowed=y](http://repositorio.UERGS.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/1978/_tcc_%283%29.pdf?sequence=-1&isAllowed=y) Acesso em 18/10/23.

DA SILVA FERREIRA, Cléa Maria. **Formação de professores à luz da história e cultura afro-brasileira e africana: nova tendência, novos desafios para uma prática reflexiva**, 2009. Disponível em [redalyc.org/pdf/879/87917052011.pdf](http://redalyc.org/pdf/879/87917052011.pdf) Acesso em 20/10/23.

DE PAULA, Paulo Venício Braga et al. **Formação de Professores do Ceará no Ensino de História e Cultura Africana, Afro-Brasileira e Indígena**. 2020. Disponível em [0150082020.pdf](http://0150082020.pdf) ([africaeafrikanidades.com.br](http://africaeafrikanidades.com.br)) Acesso em 19/10/23.

DO NASCIMENTO, Wanderson Flor. **Quinze Anos do Parecer CP 3/2004 do Conselho Nacional de Educação: Perspectivas acerca da Educação Antirracista**. Disponível em <https://periodicos.unb.br/index.php/resafe/article/view/28263> Acesso em 19/10/23.

FERREIRA, João Rydllem Alcantara. **Formação docente e a inclusão das relações étnico-raciais na Educação Básica**. 2021. Disponível em <https://revistas.uece.br/index.php/ensinoemperspectivas/article/view/6021/5447> Acesso em 19/10/23.

GATTI, Bernardete A. **Estudos quantitativos em educação**. Disponível em <http://educa.fcc.org.br/pdf/ep/v30n01/v30n01a02.pdf> Acesso em 18/10/23.

KIPPER, Daniel et al. **Conheça e orgulhe-se da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS) Unidade Três Passos**. Extensão em Foco, n. 21, 2020. Disponível em [https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as\\_sdt=0%2C5&q=UERGS&btnG=](https://scholar.google.com.br/scholar?hl=pt-BR&as_sdt=0%2C5&q=UERGS&btnG=) Acesso em 18/10/23.

KRIPKA, Rosana; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa Lara. **Pesquisa Documental: considerações sobre conceitos e características na Pesquisa Qualitativa**. Disponível em <https://proceedings.ciaiq.org/index.php/ciaiq2015/article/view/252> Acesso em 18/10/23

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Disponível em [file \(mec.gov.br\)](http://file(mec.gov.br)) Acesso em 18/10/23.

MÜLLER, Tania Mara. Pedroso e COELHO, Wilma de Nazaré. Baía. A Lei nº. 10.639/03 e a Formação de Professores: Trajetória e Perspectivas. Disponível em <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/188> Acesso em 20/10/23.

MUNANGA, Kabengele. **Políticas de ação afirmativa em benefício da população negra no Brasil: um ponto de vista em defesa de cotas** *Sociedade e Cultura*, vol. 4, núm. 2, julho-diciembre, 2001, pp. 31-43 Universidade Federal de Goiás Goiania,

Brasil. Disponível em <https://www.redalyc.org/pdf/703/70311216002.pdf> Acesso em 19/10/23.

OLIVEIRA, Leyla Beatriz de Sá. **Cultura Afrocearense: Um Estudo Sobre Africanidades, Educação e Currículo em uma Escola Pública de Fortaleza.** Disponível em **2011\_Dis\_LBSOliveira.pdf (ufc.br)** Acesso em 18/10/23.

OVIGLI, Daniel Fernando B.; BERTUCCI, Monike Cristina S. **A formação para o ensino de ciências naturais nos currículos de pedagogia das instituições públicas de ensino superior paulistas.** Ciências & Cognição, v. 14, n. 2, 2009. Disponível em <http://www.cienciasecognicao.org/revista/index.php/cec/article/view/134> Acesso em 20/10/23.

PEREIRA, Amilcar. O movimento negro brasileiro e a Lei 10.639/03: da criação aos desafios para a implementação. **Revista Contemporânea de Educação**, v. 12, n. 23, p. 13-30, 2017. Disponível em: Nova guia (ufrj.br) Acesso em 19/10/23.

PEREIRA, Guilherme e ORTIGÃO Maria Isabel Ramalho. **Pesquisa Quantitativa em Educação: Algumas Considerações.** Disponível em <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552157170005> Acesso em 18/10/23.

PROJETO PEDAGÓGICO: **Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura.** Porto Alegre 2023. Disponível em <https://www.UERGS.edu.br/letras> Acesso em 18/10/23.

RIO GRANDE DO SUL, Lei nº 11.646, de 10 de Julho de 2001. **Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS e dá outras providências.** Disponível em <https://www.al.rs.gov.br/filerepository/replegis/arquivos/11.646.pdf> Acesso em 23/10/23.

REIS, Diego dos Santos. **A filosofia fora das grades (Curriculares): a lei 10.639/03 e os desafios para um ensino de filosofia antirracista.** Disponível em [http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1982-03052022000100134&script=sci\\_arttext](http://educa.fcc.org.br/scielo.php?pid=S1982-03052022000100134&script=sci_arttext) Acesso em 18/10/23.

RODRIGUES, Tatiane Cosentino. **Movimento negro no cenário brasileiro: embates e contribuições à política educacional nas décadas de 1980 1990 / Tatiane Cosentino Rodrigues.** -- São Carlos : UFSCar, 2005. Disponível em [594.pdf \(ufscar.br\)](#) Acesso em 19/10/23.

ROSA, Cláudia Letícia Lima e NARVAZ, Martha Giudice. **Educação para as Relações Étnico-Raciais na Universidade Estadual do Rio Grande do Sul: Estudo Preliminar.** Disponível em [https://repositorio.UERGS.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/2442/\\_tcc\\_especializaacao\\_UERGS\\_claudia\\_leticia\\_rosa\\_final.pdf?sequence=-1&isAllowed=y](https://repositorio.UERGS.edu.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/2442/_tcc_especializaacao_UERGS_claudia_leticia_rosa_final.pdf?sequence=-1&isAllowed=y) Acesso em 18/10/23.

SANTOS, J. E. dos. **Formação de professores de ciências e as relações étnico-raciais: um olhar para as diretrizes curriculares nacionais.** Educação em Análise, Londrina, v. 8, n. 1, p. 229–245, 2023. DOI: 10.5433/1984-7939.2023v8n1p229. Disponível em: <https://ojs.uel.br/revistas/uel/index.php/educanalise/article/view/42425> Acesso em: 22 out. 2023.

SANTOS, Silmar Leila, **A Obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Indígena no Brasil e a Ausência dessa Obrigatoriedade para a Formação Docente.** 03/10/23 disponível em <https://www.trabalhocidhcoimbra.com/ojs/index.php/anaiscidhcoimbra/article/view/2889> acesso em 18/09/23.

SAVIANI, Dermeval e DUARTE, Newton. A formação humana na perspectiva histórico-ontológica. 2010. Disponível em [scielo.br/j/rbedu/a/yXjXQvzWfhSp5VNHX6KqKLh/?format=pdf&lang=pt](https://scielo.br/j/rbedu/a/yXjXQvzWfhSp5VNHX6KqKLh/?format=pdf&lang=pt) Acesso em 22/10/23.

SILVA, T. T. **Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo.** 2ª ed. Belo Horizonte, Autêntica, 2001.

SOTELO, Mauro Ricardo Velasques; DE RIBEIRO SOTELO, Rita de Cascia. **O Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena na Formação de Professores: Um Estudo das Grades Curriculares dos Cursos Ead de Licenciatura.** Disponível em <http://ediurcamp.urcamp.edu.br/index.php/rcjgpg/article/view/3479> Acesso em 18/10/23.

SOUZA, Beatriz Silva; VIEIRA, Anatalia Kutianski Gonzalez. **Obrigatoriedade do Ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena e o Ensino de Ciências e Biologia: As Pesquisas Acadêmicas nas Edições do Erebio Regional II.** Disponível em [https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2019/TRABALHO\\_EV127\\_M D4\\_SA6\\_ID15031\\_03102019211724.pdf](https://www.editorarealize.com.br/editora/anais/conedu/2019/TRABALHO_EV127_M D4_SA6_ID15031_03102019211724.pdf) Acesso em 18/10/23.

SOUZA, Kellcia Rezende e KERBAUY Maria Teresa Miceli. **Abordagem quantitativa: superação da dicotomia quantitativa-qualitativa na pesquisa em educação.** Disponível em <http://educa.fcc.org.br/pdf/educfil/v31n61/1982-596X-educfil-31-61-21.pdf> Acesso em 18/10/23.

UERGS. **Site Institucional.** Disponível em <https://www.UERGS.edu.br/estrutura-organizacional> Acesso em 18/10/23.